

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL SEMSA Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **contratação imediata** de pessoal, com vistas à contratação temporária de profissionais na função de **MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS/SEMANAIS (Plantonista)**, para atendimento às necessidades e provimento de vagas na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA** para atuar no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, com fulcro na Lei Municipal N°. **3.757/2014** e no Processo Administrativo N°. **16541/2023** e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidato para contratação **imediata** e provimentos de cadastro de reserva para as funções constantes no **QUADRO I**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, com **validade do Edital de 01 (um) ano contado a partir da publicação da homologação do resultado final e da assinatura do primeiro contrato**, sendo os contratos feitos por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal 3.757/2014, ou dentro do prazo de validade do Edital.

**1.2** Todo o Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, nomeada por meio da Portaria/SEMSA, que supervisionará todas as etapas destes Processo até o encaminhamento ao Prefeito com o resultado final para devida homologação.

**1.3** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, a inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente essas normas determinadas.

**1.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como: atendimento da escolaridade e **requisitos mínimos exigidos** para o cargo previsto neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata e de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme **QUADRO I**.

**1.6** Fica impedido de participar deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), o candidato que teve seu contrato rescindido pela Administração deste Município de Guarapari nos últimos 02 (dois) anos, por: • Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado e/ou

Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado, sendo identificada alguma inscrição que se enquadre neste item, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO;

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) compreende a inscrição, a avaliação, (mediante análise de tempo de serviço na área pleiteada, escolaridade/títulos e cursos na área pleiteada), a divulgação e a chamada e entrega de documentos na convocação, para o exercício de suas atribuições.

**1.8** O Regime de previdência adotada será o Geral (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social).

**1.9** Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

## 2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**2.1** O cargo, a carga horária, o salário, o requisito mínimo e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no quadro abaixo (**QUADRO I**):

Cargo/Função (Código do Cargo)	Nº VAGAS	CH/semanal*: Remuneração	REQUISITO MÍNIMO
Profissional em Área Médica/ <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b> (PeM)	<b>08+PCD+CR</b>	<b>24h/semanais:</b> R\$ 4.770,00 (salário) + R\$ 2.400,00 (gratificação) + produtividade (até R\$ 600,00 por plantão de 12 horas ininterruptas ao atingir a meta) conforme previsão na Lei 4.684/2022	<ul style="list-style-type: none"><li>Curso Superior de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina;</li></ul>

\*Os candidatos estarão sujeitos **obrigatoriamente** ao cumprimento da carga horária semanal na Unidade de Pronto Atendimento, na escala determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de assumir a escala determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**3.1** Das vagas ofertadas pelo certame, será observada o percentual mínimo e máximo de 5% e do máximo de 20% das vagas destinados às pessoas com deficiência, em atendimento aos termos legais (art.1º, do Decreto nº 9.508/2018 e art.5º, §2º, da Lei nº8.112/1990) e sempre que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco) vagas (de acordo com o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal);

**3.2** O quantitativo de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no percentual previsto no Edital, quando resultarem em número fracionado, será sempre aumentado para o primeiro número inteiro subsequente;

**3.3** A publicação será em duas listas de aprovados, em qualquer processo seletivo realizado pelo Município, em ordem classificatória, uma geral, com todos os candidatos (ampla concorrência e PCD) e outra apenas com a ordem classificatória dos candidatos que concorrem às vagas destinadas à PCD;

**3.4** A nomeação dos candidatos será da seguinte regra: segundo o percentual de vagas destinadas a PCD serão nomeados observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, na medida em que as vagas disponibilizadas para nomeação atingirem as 05 (cinco) primeiras, com a nomeação do primeiro candidato PCD para a 5ª (quinta) vaga surgida, qualquer que seja o percentual de vagas PCD, no mínimo de 5% e no máximo de 20% previsto pelo edital, devendo o segundo candidato PCD ser nomeado para a próxima vaga, dentre as próximas disponibilizadas para nomeação, e que representa mais uma vaga (inteira ou fracionada, aumentada para o próximo número inteiro subsequente, descontada a vaga ou as vagas já preenchidas) e assim sucessivamente, até o limite de vagas para PCD previsto no edital do certame em disputa, **não podendo os candidatos PCD somente serem nomeados após o preenchimento das vagas com candidatos à ampla concorrência** em desobediência aos limites mínimos e máximos de vagas previstos pela legislação (art.1º,§1º do Decreto nº 9.508/2018 e art. 5º, § da Lei 8.112/90), respeitando o percentual de vagas previsto pelo respectivo edital.

**3.5** O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica, e será convocado obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.6** No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

**3.7** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

**3.8** No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

**3.9** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

**3.10** O candidato deverá comparecer à Junta Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

**3.11** Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as

atividades pertinentes ao cargo pretendido.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL (24H/SEMANAL):** Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde for designado; Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento; Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação; Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos; Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultrassom entre outros; Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde; Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das 09h às 11h e de 13h às 17h, conforme **Cronograma – ANEXO I**.

**5.2** A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no *site* da PMG ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)). e DOM-Diário Oficial dos Municípios.

**5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

**5.3.1** São requisitos mínimos para assumir a vaga pleiteada:

- A. Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
- B. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- C. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- D. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- E. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);
- F. Apresentar no ato da inscrição a documentação mínima exigida no item 5.4 deste Edital;
- G. Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não

ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, **inclusive em exercício de designação temporária.**

**5.4** A inscrição deverá ser realizada na Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000), mediante apresentação da **Ficha de Inscrição – ANEXO II**, disponível no site da PMG, devendo a mesma ser preenchida com **letra legível**, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726/2018.

- A. Documento de identificação com foto, nos termos da lei;
- B. Registro no Conselho de Classe;
- C. CPF;
- D. Comprovante de escolaridade (diploma);
- E. Comprovante de cursos/títulos, conforme – **QUADRO II e QUADRO III**, se tiver;
- F. Documento de comprovação de tempo de serviço conforme item 6.3;

**5.5** Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente na parte externa:

- A. Nome completo do candidato;
- B. Telefone para contato;
- C. Quantidade de laudas a ser conferido no ato da inscrição.

**5.6** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.

**5.7** O candidato que não preencher a **ficha de inscrição – ANEXO II**, ou se preencher em **letra não legível** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

**5.8** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

**5.9** A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição será exclusiva do candidato.

**5.10** As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.

**5.11** O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato de inscrição o original do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente PSS, com data re-

cente, mais original e cópia do documento de identidade do procurador para autenticação do agente administrativo assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**5.11** O candidato inscrito que não atender ao requisito mínimo exigido neste Edital será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.

**5.12** Concluído o PSS, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde, sem possibilidade de retirada de nenhum documento.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A pontuação para classificação referente ao Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa e se constituirá da seguinte forma:

QUADRO II – Pontuação		
	Descrição	Pontuação Máxima
01	Tempo de Serviço	20 pontos
02	Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada	80 pontos
<b>Total Final / Pontuação Máxima</b>		<b>100 pontos</b>

**6.1** A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o QUADRO III.

**6.1.1** Não serão atribuídos pontos à especialidade exigida como requisito mínimo conforme item 2.1 – QUADRO I, deste edital.

QUADRO III – Contagem da Pontuação		
Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 20 PONTOS)	Tempo de Serviço na área pleiteada ( <b>urgência e emergência</b> ) para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 04 (quatro) pontos por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 05 (cinco) meses.	20 pontos
Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 80 PONTOS)	Curso de Pós-Graduação/Especialização na área pleiteada ( <b>urgência e emergência</b> ) com carga horária mínima 360 horas (apenas 01 título)	20 pontos
	ACLS atualizado (2021 a 2023)	30 pontos
	Curso de Aperfeiçoamento – Arboviroses (dengue, zika, chikungunya e febre amarela) CH/mínimo de 10h	10 pontos
	Outros Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação, na área pleiteada ( <b>urgência e emergência</b> ) com duração mínima de 100 horas (até 02 cursos, 10 pontos cada)	20 pontos
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 pontos</b>

### 6.2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

**6.2.1** A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no QUADRO III, sendo cada documento considerado uma única vez. A pontuação não excederá o limite máximo de 100 (cem) pontos.

**6.2.2** Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

**6.2.3** Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.

**6.2.4** Os cursos com emissão de “certificado online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor;

### **6.3 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.3.1** Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 04 (quatro) pontos por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 05 (cinco) meses

**6.3.2** O tempo de serviço deverá ser comprovado **somente** da seguinte forma:

Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;

Na Iniciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero pontos no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que ateste a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.**

Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador – NIT expedido pelo INSS **desde que esteja identificado a função exercida** ou Declaração da instituição indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pelo Órgão competente;

Quando apresentado Declaração de Empresa Credenciada em Consórcio, deverá **especificar obrigatoriamente: período de trabalho exercido com data de início e término, função exercida e local da prestação dos serviços prestados (Estabelecimento de Saúde);**

**6.3.3** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.

**6.3.4** Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.

### **6.4 DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.4.1** A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

**6.4.2** O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA no DOM/ES e no *site* da Prefeitura ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)), conforme cronograma **ANEXO I**.

## 7. DO DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

- 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
- 2º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
- 3º Maior idade do Candidato;

## 8. DA REVISÃO – RECURSO

8.1 O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:

- A. Preencher ANEXO III (Ficha de Recurso);
- B. Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
- C. Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, digitado ou com letra legível;
- D. Conter nome completo e assinatura do candidato;

**8.2 Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitar a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.**

8.3 No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos–Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)) e DIO/ES conforme cronograma do ANEXO I.

8.5 Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

8.6 Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

8.7 O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interposto, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari.

**8.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.**

## 9. DA CONVOCAÇÃO

**9.1** A convocação dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**9.2** O acompanhamento das convocações, será de inteira responsabilidade do candidato classificado, sendo feito através do site PMG, na SEMSA e no DOM-ES.

**9.3** O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará no reposicionamento do candidato, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação, após reposicionamento, o candidato que não comparecer em nova chamada, será automaticamente ELIMINADO.

## **10. DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.**

**10.1** A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.

**10.2** No ato da designação o candidato deverá apresentar no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- A. Carteira de identidade frente e verso;
- B. CPF com certidão de regularidade;
- C. Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- D. Carteira de trabalho frente e verso;
- E. Nº PIS ou PASEP;
- F. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- G. Comprovante de residência atualizado;
- H. 01 foto 3x4;
- I. Certidão de nascimento ou Casamento;
- J. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- K. Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge);
- L. Comprovante de escolaridade;
- M. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- N. Comprovação de vacinação de COVID-19;
- O. Certidão de antecedentes criminais;
- P. Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- Q. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;

- R. Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- S. Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);
- T. Registro no conselho de classe com Certidão de Regularidade;

**10.3** O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que respeitado o prazo de vigência do Edital na inicial, conforme Art. 4º, da Lei nº. 3.757/2014.**

**10.4** Podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

**10.5** A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

- A. A pedido do contratado;
- B. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- C. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- D. Quando ocorrer nomeação de concursado para a mesma função.
- E. O candidato que tiver seu contrato rescindido ficará por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de Processo Seletivo no Município de Guarapari/ES para a mesma função.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA, obedecida a ordem de classificação;

**11.2** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do PSS.

**11.3** No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.

**11.4** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**11.5** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do PSS.

**11.6** O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos dela decorrentes.

**11.7** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

**11.8** Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

**11.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS.

**11.10** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Saúde da PMG.

**11.11** Será automaticamente **INDEFERIDA** a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos mínimos no ato da inscrição, bem como não atender ao item **5.3.1**.

**11.12** Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.

**11.13** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. A **escolha da lotação e escala de trabalho será determinada pela Unidade em que for lotado, conforme necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde**. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o candidato será automaticamente eliminado.

Guarapari/ES, 13 de julho de 2023.

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito do Município de Guarapari

## ANEXO I

### **CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO (06 meses podendo ser prorrogável por igual período)**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/site PMG.	13 de julho de 2023
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DIO/ES.	13 de julho de 2023
Prazo Recurso Edital.	13 de julho de 2023
<b>Local das Inscrições: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 11h e de 13h às 17h.</b>	
	<b>17 a 21 de julho de 2023</b>
Divulgação da classificação inicial dos candidatos.	25 de julho de 2023
<b>Recebimento de Recurso da Classificação na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 11h e de 13h às 17h.</b>	
	25 de julho de 2023
Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos e Convocação dos Classificados	27 de julho de 2023

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA Nº 017/2023**

**NOME DO CANDIDATO**

**CARGO DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**VAGA PCD:** SIM ( ) NÃO ( )

**Doc. Identificação:** Nº \_\_\_\_\_ **Data de Nascimento:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Telefones (s) Fixo:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

Declaro conhecer as exigências estabelecidas neste Edital SEMSA e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição EM ENVELOPE.

Guarapari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Resp.  
por receber a Ficha de Inscrição**

**Nº. de Laudas:**

-----cortar-----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – EDITAL SEMSA Nº 017/2023**

**NOME DO CANDIDATO:**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Responsável  
por receber a Ficha de Inscrição**

**Nº de Laudas:**

